



## Perguntas e respostas

### 1- Como funciona a Tabela Regressiva dos Planos de Previdência Complementar?

R — A Tabela Regressiva foi prevista a partir da Lei nº 11.053, de 29 /12 /2004, alterada pela Lei nº 14.803, de 11 de janeiro de 2024, para permitir aos participantes e assistidos de plano de previdência complementar, optarem pelo regime de tributação por ocasião do requerimento do benefício ou do primeiro resgate dos valores acumulados.

Os benefícios recebidos e os valores resgatados são tributados na fonte, de acordo com a tabela de alíquotas decrescentes, em função do prazo de acumulação de cada contribuição no Plano.

#### TABELA REGRESSIVA DE IR

TABELA REGRESSIVA DO IRPF	
PRAZO DE ACUMULAÇÃO	ALÍQUOTAS (%)
Até 02 anos	35
Acima de 02 anos e até 04 anos	30
Acima de 04 anos e até 06 anos	25
Acima de 06 anos e até 08 anos	20
Acima de 08 anos e até 10 anos	15
Acima de 10 anos	10

## TABELA PROGRESSIVA DE IR - 2024\*

Veja a Tabela Progressiva vigente desde fevereiro de 2024:		
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTAS (%)	DEDUÇÃO
Até R\$ 2.259,20	-	-
De R\$ 2.259,20 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 169,44
De R\$ 2.826,65 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 381,44
De R\$ 3.751,05 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 662,77
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 896,00

\* Nova tabela de IR Progressivo, em vigor a partir de Fev/2024. Esses valores podem ser alterados periodicamente pela Receita Federal do Brasil.

### **2- Quando estiver recebendo o benefício, o participante que optar pela Tabela Regressiva poderá realizar a compensação do Imposto de Renda em sua Declaração de Ajuste Anual?**

R — Não. Nesse caso, a retenção de Imposto de Renda na fonte terá caráter definitivo, não gerando ajuste anual.

### **3- Como é realizada a tributação de um resgate oriundo do participante optante pela Tabela Progressiva?**

R — Os resgates progressivos são, automaticamente, tributados à alíquota de 15% na fonte, a título de antecipação de Imposto de Renda. Se, no momento da declaração de ajuste anual, você estiver na faixa de isenção ou em uma faixa cuja alíquota seja menor que 15%, poderá receber a restituição do valor cobrado, caso esteja em uma faixa, cuja alíquota seja superior a 15%, poderá pagar a diferença.

Cabe ressaltar que para o participante do plano BD, o resgate é tributado na fonte de acordo com a tabela progressiva vigente, podendo a alíquota variar de 0% até 27,5%.

#### 4- Qual é o melhor regime de tributação?

R — Essa é uma avaliação pessoal e exclusiva do participante e o seu perfil é que irá determinar o melhor regime tributário. Os pontos mais importantes na avaliação desse perfil são: o prazo de acumulação dos recursos, o tempo de permanência no plano, o valor estimado, a forma e o prazo de recebimento do benefício ou do resgate e os valores aportados, bem como o valor total de todas as rendas recebidas pelo participante e os possíveis abatimentos da renda tributável.

**Seguem no quadro abaixo, as principais diferenças entre a tabela regressiva e a tabela progressiva.**

TABELA PROGRESSIVA	TABELA REGRESSIVA
Baseia-se no valor do benefício ou resgate, ou seja, quanto menor o valor, menor a alíquota do Imposto de Renda	Baseia-se no prazo de acumulação dos recursos, ou seja, quanto mais tempo a contribuição permanecer no plano, menor será a alíquota do Imposto de Renda
O Imposto de Renda retido não é definitivo, ou seja, há a possibilidade de restituição do imposto pago, na declaração de ajuste anual	O Imposto de Renda retido é definitivo, não havendo possibilidade de restituição no ajuste anual
Permite deduções tais como: pensão alimentícia, gastos com educação, despesas médicas, dedução por dependente cadastrado no imposto de renda, dentre outros	Não permite deduções
Há faixa de isenção	Não há faixa de isenção, a alíquota mínima é de 10%

#### 5 – Até quando posso fazer a opção pela tabela de tributação?

Até o momento do requerimento do benefício ou do primeiro resgate. A opção é irrevogável e irretratável.

**6 - O prazo de acumulação das contribuições é importante nos dois regimes de tributação?**

R — Não. O prazo de acumulação será considerado apenas para os participantes que optarem pela tabela de tributação regressiva. Na tabela progressiva, o prazo de acumulação e as datas dos aportes de contribuição não afetarão o valor do Imposto de Renda a ser retido no pagamento do benefício ou resgate.

**7 - Como fica a dedução de contribuições aos planos de previdência complementar para fins de determinação da base de cálculo do Imposto de Renda devido na Declaração de Ajuste Anual?**

R — De acordo com a legislação vigente, as contribuições efetuadas para os Planos de Previdência Complementar poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda progressivo de pessoa física, até o limite de 12% da renda bruta anual tributável do participante.

**8 - Na Tabela Regressiva o participante poderá deduzir do Imposto de Renda retido na fonte, a parcela referente aos dependentes quando do recebimento do benefício?**

R — Não será possível essa dedução.

**9 - O participante que optar pela Tabela Regressiva terá uma rentabilidade maior no plano de benefícios da Valia?**

R — A rentabilidade dos planos de benefícios não muda em função dessa opção. A diferença entre um regime e outro é que na tributação progressiva o imposto incide com base nas faixas de tributação da tabela e é apurado anualmente na Declaração de Ajuste, podendo gerar restituição ou imposto a pagar, dependendo das demais rendas do participante e das deduções a que ele tem direito. Já na tributação regressiva o Imposto segue uma tabela de alíquotas decrescentes em anos e, nesse caso, o imposto retido na fonte é cobrado de forma definitiva, não sujeito à Declaração Anual de Ajuste.

**10 - Para os participantes que optarem pela Tabela Regressiva, e que no momento do requerimento de sua renda de aposentadoria optarem pelo recebimento do benefício por prazo certo, as alíquotas do imposto serão obtidas com base no cálculo do prazo de acumulação de seus recursos no plano?**

R — Na Tabela Regressiva, optando por receber sua renda por prazo certo ou por percentual, o prazo de acumulação, para fins de definição da alíquota de tributação aplicável sobre cada parcela do benefício paga ao participante, será contado a partir da data do aporte da correspondente contribuição, até a data do respectivo pagamento. Ou seja, cada pagamento mensal será feito das contribuições mais antigas para as mais recentes.

#### **EXEMPLOS DE TRIBUTAÇÃO SOBRE A RENDA DE APOSENTADORIA VITALÍCIA**

Expectativa do Benefício Valia	=	1.000,00	
Tempo no Plano	=	10 anos	
Contribuição Mensal	=	Linear	
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	=	4,89 anos	
Alíquota na Tabela Regressiva	=	25% sobre bruto	= <b>250,00</b>
Alíquota na Tabela Progressiva	=	Isento	= <b>0,00</b>

Expectativa do Benefício Valia	=	2.000,00	
Tempo de Plano	=	15 anos	
Contribuição Mensal	=	Linear	
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	=	7,36 anos	
Alíquota na Tabela Regressiva	=	20% sobre o bruto	= <b>400,00</b>
Alíquota na Tabela Progressiva	=	7,5% - 142,80 (dedução)	= <b>0,00</b>

Expectativa do Benefício Valia	=	2.000,00	
Tempo de Plano	=	20 anos	
Contribuição Mensal	=	Linear	
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	=	9,82 anos	
Alíquota na Tabela Regressiva	=	15% sobre o bruto	= <b>300,00</b>
Alíquota na Tabela Progressiva	=	7,5% - 142,80 (dedução)	= <b>0,00</b>

Expectativa do Benefício Valia	=	2.500,00	
Tempo de Plano	=	15 anos	
Contribuição Mensal	=	Linear	
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	=	7,36 anos	
Alíquota na Tabela Regressiva	=	20% sobre o bruto	= <b>500</b>
Alíquota na Tabela Progressiva	=	7,5% - 142,80 (dedução)	= <b>R\$ 0,00</b>

Expectativa do Benefício Valia	=	2.500,00	
Tempo de Plano	=	15 anos	
Contribuição Mensal	=	Linear	
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	=	9,82 anos	
Alíquota na Tabela Regressiva	=	15% sobre o bruto	= <b>375</b>
Alíquota na Tabela Progressiva	=	7,5% - 142,80 (dedução)	= <b>R\$ 0,00</b>

Expectativa do Benefício Valia	=	3.500,00	
Tempo de Plano	=	10 anos	
Contribuição Mensal	=	Linear	
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	=	4,89 anos	
Alíquota na Tabela Regressiva	=	25% sobre o bruto	= <b>875,00</b>
Alíquota na Tabela Progressiva	=	15% - 354,80 (dedução)	= <b>58,84</b>

Expectativa do Benefício Valia	=	3.500,00	
Tempo de Plano	=	15 anos	
Contribuição Mensal	=	Linear	
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	=	7,36 anos	
Alíquota na Tabela Regressiva	=	20% sobre o bruto	= <b>700,00</b>
Alíquota na Tabela Progressiva	=	15% - 354,80 (dedução)	= <b>58,84</b>

Expectativa do Benefício Valia	=	4.000,00	
Tempo de Plano	=	25 anos	
Contribuição Mensal	=	Linear	
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	=	12,29 anos	
Alíquota na Tabela Regressiva	=	10% sobre o bruto	= <b>400,00</b>
Alíquota na Tabela Progressiva	=	22,5% - 636,13 (dedução)	= <b>133,34</b>

Expectativa do Benefício Valia	=	5.000,00	
Tempo de Plano	=	10 anos	
Contribuição Mensal	=	Linear	
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	=	4,89 anos	
Alíquota na Tabela Regressiva	=	25% sobre o bruto	= <b>1.250,00</b>
Alíquota na Tabela Progressiva	=	27,5% - 869,36 (dedução)	= <b>R\$ 335,15</b>

Expectativa do Benefício Valia	=	5.000,00	
Tempo de Plano	=	25 anos	
Contribuição Mensal	=	Linear	
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	=	12,29 anos	
Alíquota na Tabela Regressiva	=	10% sobre o bruto	= <b>500,00</b>
Alíquota na Tabela Progressiva	=	27,5% - 869,36 (dedução)	= <b>335,15</b>

Expectativa do Benefício Valia	=	8.000,00	
Tempo de Plano	=	25 anos	
Contribuição Mensal	=	Linear	
Prazo de Acumulação (Tabela Regressiva)	=	12,29 anos	
Alíquota na Tabela Regressiva	=	10% sobre o bruto	= <b>800,00</b>
Alíquota na Tabela Progressiva	=	27,5% - 869,36 (dedução)	= <b>1.148,68</b>

## ATENÇÃO

Nos exemplos acima não foram consideradas, no cálculo de IR pela Tabela Progressiva, as deduções relativas aos dependentes, à pensão alimentícia nem a parcela de isenção para aqueles que terão mais de 65 anos de idade durante o recebimento do Benefício.

A alíquota indicada na Tabela Regressiva é a inicial, no momento da concessão do benefício.

Vale lembrar que no caso da renda vitalícia, o prazo de acumulação continua contando após a concessão, levando a uma redução gradual dessa alíquota até o limite de 10%.